

W Pesquisa, Tecnologia e Indústria de Alimentos EIRELI.	17.385.999/0001-37	1604000	20/07/2021 às 10:20h	Bebida de Fruta Adoçada Sabor Laranja - Os Aventureiros c/ 200ml	Columbia Trading S/A.	46.548.574/0005-23	1604012	27/07/2021 às 10:20h	Jack Daniel's Tennessee Honey - Jack Daniel's c/ 1L
Agropecuária Tuiuti S.A.	46.732.210/0001-75	1604758	21/07/2021 às 09:00h	Milkshake de Baunilha - Danone - Yopro c/ 250ml	Comexport Trading Comercio Exterior Ltda.	01.135.153/0003-70	1604010	27/07/2021 às 11:00h	Azeite de Oliva Extra Virgem - Deleyda c/ 250ml
Cargill Agrícola S.A.	60.498.706/0078-36	1604762	21/07/2021 às 09:40h	Óleo de Milho Tipo 1 - Liza Especiais c/ 900ml	Comexport Trading Comercio Exterior Ltda.	01.135.153/0003-70	1604010	27/07/2021 às 11:00h	Azeite de Oliva Extra Virgem - Deleyda c/ 500ml
Diageo Brasil Ltda.	62.166.848/0005-76	1604008	21/07/2021 às 10:20h	Blended Scotch - Whisky - Johnnie Walker c/ 1L	Mega Química Indústria e Comercio EIRELI.	05.133.898/0001-90	1604029	28/07/2021 às 09:00h	Alcool Mega 70° INPM Hospitalar - Mega c/ 1L
Cooperativa Agroindustrial Cooperja.	85.667.947/0001-03	1604761	21/07/2021 às 11:00h	Arroz Branco Polido Longo Fino Tipo 1 - Caçarola c/ 1kg	Stella D'oro Alimentos Ltda.	05.117.323/0001-83	1604033	28/07/2021 às 09:40h	Cogumelo Champignon em Conserva - Predilecta c/ 170g (100g)
Cerealista BSS Ltda.	02.396.219/0001-87	1604760	21/07/2021 às 11:20h	Feijão Comum Tipo 1 - Rio Belo c/ 1kg	Cisa Trading S/A.	39.373.782/0001-40	1604024	28/07/2021 às 10:40h	Azeite de Oliva Extra Virgem - Borges c/ 500ml
Siviero Alimentos e Sementes Ltda.	73.562.126/0001-23	1604759	21/07/2021 às 11:40h	Feijão Comum Tipo 1 - Rei da Mesa c/ 1kg	Comexport Trading Comercio Exterior Ltda.	01.135.153/0004-51	1604030	28/07/2021 às 11:20h	Vodka - Absolut c/ 750ml
Timbro Trading S.A.	12.116.971/0001-80	1604003	21/07/2021 às 12:00h	Oranges Avec Écorces - ST. Dalfour c/ 284g	ACP Mercantil Industrial Ltda.	03.235.174/0001-21	1604021	28/07/2021 às 13:00h	Pasta L Formato Ofício - ACP c/ 10un
Timbro Trading S.A.	12.116.971/0001-80	1604003	21/07/2021 às 12:00h	Quatre Fruits - ST. Dalfour c/ 284g	Plásticos Descartáveis Indústria e Comercio Ltda.	43.510.163/0001-27	1604017	28/07/2021 às 13:20h	Pratos Descartáveis - Trik Trik c/ 10un
Nova Mix Industrial e Comercial de Alimentos Ltda.	08.142.803/0010-83	1604006	22/07/2021 às 10:40h	Mistura Láctea Condensada de Soro de Leite c/ 395g	MGX Comercio Varejista EIRELI.	22.260.072/0001-00	1604027	28/07/2021 às 13:40h	Saco para Lixo Reforçado - Strongsack c/ 10un (59cmx63cm)
Jose Eduardo Anibal EIRELI.	50.508.837/0001-14	1604007	22/07/2021 às 11:00h	Mel - Ebia c/ 350g	Dopel Indústria e Comercio de Papeis EIRELI.	85.283.430/0001-10	1604013	28/07/2021 às 14:00h	Guardanapos - Face a Face c/ 50un (20cmx22,5cm)
Carrefour Comercio e Indústria Ltda.	45.543.915/0001-81	1604005	22/07/2021 às 11:20h	Bombons de Chocolate Recheados Sortidos - Excelcium Tradition c/ 100g	Codap Brasil Ltda.	04.412.044/0001-80	1604022	29/07/2021 às 09:00h	Geleia de Mocotó Sabor Tuti Frutti - Italianinho c/ 220g
Carrefour Comercio e Indústria Ltda.	45.543.915/0001-81	1603999	22/07/2021 às 11:20h	Creme de Avelã com Cacao e Creme Branco Sabor Baunilha - Carrefour c/ 350g	Codap Brasil Ltda.	04.412.044/0001-80	1604022	29/07/2021 às 09:00h	Geleia de Mocotó Zero Açúcar - Italianinho c/ 220g
Carrefour Comercio e Indústria Ltda.	45.543.915/0001-81	1603999	22/07/2021 às 11:20h	Creme de Avelã com Cacao - Carrefour c/ 700g	Codap Brasil Ltda.	04.412.044/0001-80	1604022	29/07/2021 às 09:00h	Geleia de Mocotó Morango - Italianinho c/ 220g
Indústrias Reunidas Raymond da Fonte SA.	11.507.415/0001-72	1604756	22/07/2021 às 13:00h	Creme Dental com Flúor e Cálcio Proteção Refrescante Antic - Even c/ 70g	Café Leader de Miracema EIRELI.	00.579.530/0001-36	1602655	29/07/2021 às 10:00h	Café Torrado e Moído - Café do Ano c/ 250g
Indústrias Reunidas Raymond da Fonte SA.	11.507.415/0001-72	1604756	22/07/2021 às 13:00h	Creme Dental com Flúor e Cálcio Juá e Hortelã - Even c/ 70g	Comercial Beirão da Serra Ltda.	03.713.266/0001-70	1604034	29/07/2021 às 10:20h	Salgadinho de Batata - Jacker c/ 100g
Avon Cosméticos Ltda.	56.991.441/0008-23	1604769	26/07/2021 às 09:00h	Unhas Postiças - Nail Art - Avon c/ 24un	Café Três Corações S.A.	17.467.515/0001-07	1604032	29/07/2021 às 10:40h	Café Torrado - 3 Corações c/ 250g
Isabella Goncalves Munis 08671479625.	20.833.294/0001-40	1604770	26/07/2021 às 09:20h	Pano de Prato com Renda Cores Diversas - Arte de Minas Uai (64cmx44cm)	Doceira Campos do Jordão Ltda.	57.885.220/0001-67	1604031	29/07/2021 às 11:00h	Sequiños Sabor Coco - Santa Edwiges c/ 100g
Vitoplast Indústria e Comercio EIRELI.	42.494.377/0001-94	1604768	26/07/2021 às 09:40h	Espuma de Poliuretano - Vitoplast (250mmx200mm)	Doceira Campos do Jordão Ltda.	57.885.220/0001-67	1604031	29/07/2021 às 11:00h	Sequiños Tradicional - Santa Edwiges c/ 100g
Socinter Sul Comercio Internacional Ltda.	39.323.886/0001-40	1604764	26/07/2021 às 10:00h	Incenso de Rosa Branca - Shamkar c/ 8un	Indústria Granfino S/A.	30.770.184/0001-30	1604026	29/07/2021 às 11:20h	Canjica Grupo Misturado Classe Branca Tipo 2 - Granfino c/ 500g
Socinter Sul Comercio Internacional Ltda.	39.323.886/0001-40	1604764	26/07/2021 às 10:00h	Incenso de Chandan Branca - Shamkar c/ 8un	H D F Comercio e Atacado de Alimentos EIRELI.	29.289.395/0001-76	1604023	29/07/2021 às 11:40h	Batata Palha Extra Fina - Jujubel c/ 50g
Socinter Sul Comercio Internacional Ltda.	39.323.886/0001-40	1604764	26/07/2021 às 10:00h	Incenso de Citronela - Shamkar c/ 8un	Nova Radar Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.	32.218.521/0001-06	1604019	29/07/2021 às 12:20h	Gel Bellu's Fixador de Penteados - Gel Bellus c/ 230g
Toalhas Groh EIRELI.	09.261.750/0001-91	1604771	26/07/2021 às 11:00h	Toalha de Banho Anitta Diversos - Groh (100cmx50cm)	Gate 72 Comercial Importadora e Exportadora Ltda.	19.731.267/0001-87	1604020	29/07/2021 às 12:40h	Placa de EVE Glitter - Folhas de E.V.A. c/ 10un.
Uniminas Agro-Industrial Ltda.	02.236.833/0001-81	1604766	26/07/2021 às 11:20h	Pano de Limpeza de Piso - Uniminas (70cmx40cm)					
Wincy Brasil Comercio de Artigos para Presentes Ltda.	06.959.313/0001-58	1604767	26/07/2021 às 11:40h	Jogo Americano - Wincy (45cmx30cm)					
Keure Química Ltda.	00.884.821/0001-64	1604763	27/07/2021 às 09:00h	Difusor de Aromas Limão - Siciliano - Soap c/ 270ml					
Ferreira Almeida - Comercio Ind. Importação. e Exportação. De Gêneros Alimentícios EIRELI.	31.109.509/0001-09	1604011	27/07/2021 às 09:40h	Óleo Misto - Quinta da Almeida c/ 500ml					

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei federal nº 9.933/1999 e normativos correlatos.

O IPEM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais.

Toda a atuação administrativa do IPEM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPEM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Especifica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO.

Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPEM/RJ em Quintino Bocaiuva, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

Id: 2328252

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

#### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Doação de Bens Móveis. **DOADOR:** SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS e **DONATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO. **OBJETO:** Doação de 04 (quatro) veículos tipo Caminhonete Fiat Fiorino IE discriminados no Anexo I do Termo de Doação nº 18763537. **DATA DE ASSINATURA:** 14/07/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº SEI-070026/000150/2020.

Id: 2328128

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A

#### AVISO

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio das Centrais de Abastecimento do estado do Rio de Janeiro - CEASA-RJ, responsável pela operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA por Termo de Adesão - TA e o Programa Banco de Alimentos - PBA, considerando o disposto no art. 19 da Lei Federal nº 10.696/2003, no Decreto Federal nº 7.775/2012, no Termo de Adesão 0544/2013, Plano Operacional 3825/2020, e na Portaria nº 96, de 22/09/2020 - DOU de 23/09/2020, torna público, para ciência dos interessados, a Chamada Pública nº 001/2021 - PAA/TA, para cadastramento de Entidades Socioassistenciais para recebimento de alimentos através dos Bancos de Alimentos cadastrados na proposta e Beneficiários Fornecedores interessados em fornecer alimentos ao PAA - TA, na modalidade compra com doação simultânea.

#### DO PROGRAMA

O Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea, consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares prafianças e entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que prestam assistência alimentar e nutricional à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins.

#### DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para doação à entidades socioassistenciais, a serem atendidas pelos Banco de Alimentos cadastrados

através do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade compra com doação simultânea.

#### DO OBJETIVO

Selecionar e credenciar Entidades Socioassistenciais para receber doações de gêneros alimentícios oriundos do Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade compra com Doação Simultânea em atendimento a Portaria nº 96, de 22/09/2020 - DOU de 23/09/2020, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o estado do Rio de Janeiro através das Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro - CEASA-RJ.

Selecionar e credenciar Agricultores Familiares para fornecer gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade compra com Doação Simultânea, em atendimento a Portaria nº 96, de 22/09/2020 - DOU de 23/09/2020, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o estado do Rio de Janeiro através das Centrais de Abastecimento - CEASA-RJ.

#### DAS ENTIDADES BENEFICIADAS ELEGÍVEIS

Poderão participar desta chamada pública, entidades que atendam aos seguintes requisitos:

- I - não tenha fins lucrativos;
- II - preste assistência alimentar à indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar e nutricional;
- III - possua inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- IV - seja localizada no Estado do Rio de Janeiro;
- V - comprometam-se a atender às responsabilidades e obrigações definidas no Termo de Compromisso da Entidade Beneficiada disposto no Anexo I deste edital.

#### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADAS PELAS ENTIDADES BENEFICIADAS

Os documentos de habilitação das entidades deverão ser entregues em um único envelope na forma física e digital. Que sob pena de inabilitação, deverá conter:

- I - envelope identificado com o nome e o município da Entidade;
- II - formulário de Inscrição da Entidade Beneficiada disposto no Anexo II deste edital devidamente preenchida e anexada à documentação listada a seguir em plena validade:

- a - Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b - Cópia legível do comprovante de endereço da Entidade de no máximo 3 meses anteriores (conta de luz, água ou telefone fixo);
- c - Cópia legível dos documentos de identificação do responsável legal e do segundo contato fornecido no Formulário de Inscrição (RG, CPF e comprovante de endereço);
- d - Cópia legível do estatuto social e da última alteração se for o caso;
- e - Cópia legível da última ata de eleição ou de nomeação do representante da entidade ou termo de posse, vigente;
- f - Termo de compromisso como Entidade Beneficiada com o Banco de Alimentos, assinado e preenchido com todas as informações solicitadas, disposto no Anexo I deste edital;
- g - No caso de escolas públicas ou conveniadas com o poder público, anexar a Certificação do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa - INEP;
- h - Entidades de Saúde, anexar Certidão do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

i - Entidades da Assistência Social, anexar a Certificação (Municipal ou Estadual) no Conselho de Assistência Social ou Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente ou Conselho para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa ou Declaração de Prestação de ações de segurança alimentar e nutricional do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (Municipal ou Estadual), conforme modelo no Anexo III deste edital;

j - Declaração de que presta serviços de segurança alimentar e nutricional a pessoas em insegurança alimentar e nutricional, conforme modelo no Anexo IV deste edital.

III - formulário com as informações dos Beneficiários consumidores atendidos pela Entidade, conforme modelo no Anexo V deste edital.

IV - no caso de atendimento a famílias com cestas de alimentos, enviar Formulário com as informações das famílias e/ou pessoas atendidas com o Número de Inscrição Social - NIS e CPF do responsável pela família, conforme modelo no Anexo VI deste edital. Após a análise da documentação encaminhada, a comissão designada para habilitar as Entidades divulgará a lista de entidades que passará a compor o Cadastro de Entidades Beneficiadas aptas a receberem gênero alimentício do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, através do Programa Banco de Alimentos, referente à Portaria nº 96, de 22/09/2020 - DOU de 23/09/2020.

As Entidades participantes ficam cientes que, sem qualquer aviso prévio, poderá receber visita técnica em suas instalações, da equipe da CEASA-RJ e/ou Ministério da Cidadania.

Serão inabilitadas as Entidades que deixarem de enviar algum dos documentos, ou enviá-los em desacordo com o exigido e/ou fora do prazo estabelecido neste edital.

#### DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS

Observadas às particularidades de cada Entidade quanto à distribuição dos alimentos será dada a prioridade de doação às entidades conforme os seguintes critérios, nesta ordem de importância:

Entidades que fornecem refeições prontas aos seus usuários;

Entidades que distribuem cestas de alimentos a povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos e povos e comunidades de terreiro) e assentados de reforma agrária (desde que os beneficiários tenham número de inscrição social - NIS válidos);

Entidades que distribuem cestas de às demais famílias que também se encontrem em situação de insegurança alimentar e nutricional, desde que os beneficiários tenham número de inscrição social - NIS válido.

#### DOS LOCAIS E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS PELAS ENTIDADES BENEFICIADAS

Os produtos deverão ser retirados pelas Entidades nos Bancos de Alimentos cadastrados na Proposta de Participação referente à Portaria nº 96, de 22/09/2020 - DOU de 23/09/2020. Conforme local orientado pela Unidade Executora.

O transporte e carregamento dos produtos serão de responsabilidade das Entidades e deverá ser feito nos moldes exigidos pela legislação sanitária vigente.

As faltas injustificadas de Entidade para a busca dos produtos serão computadas e tendo em vista o prejuízo e desperdício de alimentos

que pode acarretar, poderão levar à suspensão temporária ou definitiva da entidade, conforme critérios a ser definido pelos Bancos de Alimentos cadastrados na Proposta de Participação referente à Portaria nº 96, de 22/09/2020 - DOU de 23/09/2020.

#### DOS AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

Poderão participar desta Chamada Pública os agricultores familiares individuais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade de o agricultor familiar manter a Declaração de Aptidão ao PRONAF válida durante a vigência da Proposta.

Serão aceitos somente cadastros de agricultores familiares que residam e que a DAP seja emitida no estado do Rio de Janeiro.

Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 10 deste edital.

#### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope identificado na parte externa com o nome, que deverá conter sob pena de inabilitação:

Formulário de Inscrição do Beneficiário Fornecedor disposto no Anexo VII deste edital devidamente preenchido e anexado à documentação listada a seguir em plena validade:

- Cópia legível do CPF e Identidade (RG);
- Cópia legível do comprovante de residência de no máximo 3 meses anteriores. (Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá ser acompanhado de declaração conforme modelo do Anexo VIII deste Edital).
- Cópia legível da DAP ou Extrato (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF);
- No caso de agricultor orgânico Certificado de Produtor Orgânico (No prazo de validade);
- Cópia legível da Nota Fiscal do Produtor Rural (No prazo de validade);
- Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor com a Unidade Executora disposto no Anexo IX deste edital assinado e preenchido com todas as informações solicitadas e sem rasuras.

Após a análise da documentação encaminhada, a comissão designada para habilitar agricultor familiar, divulgará lista dos agricultores que serão vinculados à Proposta de Participação do PAA, referente à Portaria nº 96, de 22/09/2020 - DOU de 23/09/2020.

Serão inabilitados os agricultores familiares que deixarem de enviar algum dos documentos, ou enviá-los em desacordo com o exigido, no prazo deste edital.

#### DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAA - CEASA/RJ, na Proposta de Participação referente à Portaria nº 96, de 22/09/2020 - DOU de 23/09/2020.

##### Item 1

Critério: Primeira participação  
Indicador: Agricultor familiar que participou a primeira vez do PAA - TA  
Elementos de Pontuação  
Situação: Agricultor individual  
Pontos: 10

##### Item 2

Critério: Grupos especiais?  
Indicador: Agricultor familiar pertence a Grupo Especial

Elementos de Pontuação  
Situação: Agricultor individual  
Pontos: 9

##### Item 3

Critério: Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico  
Indicador: Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico

Elementos de Pontuação  
Situação: Agricultor individual  
Pontos: 6

##### Item 4

Critério: Gênero  
Indicador: Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas

Elementos de Pontuação  
Situação: Agricultor individual  
Pontos: 5

##### Item 5

Critério: Agricultores orgânicos  
Indicador: Agricultores que apresentam certificação de produção orgânica

Elementos de Pontuação  
Situação: Agricultor individual  
Pontos: 4

##### Item 6

Critério: Agricultores Familiares  
Indicador: Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima

Elementos de Pontuação  
Situação: Agricultor individual  
Pontos: 1

Entende-se primeira participação agricultores familiares que não participaram de nenhuma Proposta de participação do PAA  
Termo de Adesão - modalidade compra com doação simultânea.  
Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

#### DOS LOCAIS E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Centrais de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA/TA, nos endereços descritos no Anexo X deste edital, com dias e horários de funciona-

mento a serem definidos. Todas as entregas deverão ser pactuadas por intermédio das unidades locais, conforme demanda a ser definida pela Coordenação do PAA - CEASA-RJ.

As Centrais de Recebimento e Distribuição do PAA poderão ser alteradas mediante a conveniência da Coordenação do PAA - CEASA-RJ.

#### DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

Poderão ser comercializados os produtos descritos no Anexo XI deste edital, sendo facultado ao agricultor entregar quaisquer desses, desde que seja de produção própria e dentro dos parâmetros de comercialização exigida.

Os participantes deverão estar cientes que poderão ser realizadas vitórias nas suas propriedades, pelos técnicos da CEASA-RJ e do Ministério da Cidadania, para verificação da conformidade da sua produção com o pactuado para entrega junto à Central de Recebimento e Distribuição do PAA - CEASA-RJ.

Em caso do agricultor familiar, deliberadamente recusar a vitória o mesmo será imediatamente suspenso do programa, independentemente da fase em que se encontra, até a verificação de conformidade de produção pela equipe técnica da CEASA-RJ. Havendo constatação de que o agricultor não produz os alimentos pactuados para sua entrega, este será suspenso durante 06 meses a contar da data do fato ocorrido.

A ausência injustificada previamente à entrega dos produtos na data do agendamento resultará na suspensão das entregas dos produtos ao programa, nos seguintes termos:

- Primeira falta - Advertência;
- Segunda falta - 30 dias;
- A partir da terceira falta - 120 dias por cada falta;

Em casos de força maior, poderá ser solicitado o cancelamento ou reagendamento da entrega pelo produtor junto à CEASA-RJ em até dois (02) dias úteis antes da data prevista de entrega.

A contagem das faltas será zerada a cada ano civil.

Os agricultores familiares deverão entregar os produtos e as quantidades previamente agendados, não sendo permitida a substituição de produtos e quantidades sem aviso prévio, em até dois (02) dias úteis antes da data prevista para a entrega.

Os produtos deverão seguir os padrões extras de qualidade praticados pelo mercado regional/local e na CEASA-RJ, segundo os critérios contidos na legislação vigente para acondicionamento e transporte.

Os produtos de origem animal devem ter Selo de Inspeção Animal: SIM, SIE ou SIF.

O agricultor familiar deverá estar presente na data e local marcado para a entrega dos produtos.

Caso o agricultor familiar não possa comparecer ao local para entrega dos produtos, poderá ser realizados, por cônjuge, pais, filhos e irmãos. Outras situações de entrega deverão ser acordadas entre a Coordenação do programa e o agricultor cadastrado.

**Parágrafo Único** - O agricultor familiar não poderá agendar entrega de alimentos, caso tenha alguma documentação pendente de vendas anteriores.

#### DOS ORGÂNICOS

Para fornecimento de produtos orgânicos, deve ser apresentada a certificação obtida por meio de organismo de avaliação da conformidade orgânica (OAC), credenciada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluindo os Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OPAC). Para comprovação da condição do produtor orgânico, também poderá ser aceito o cadastro de produtor vinculado à Organização de Controle Social - OCS, emitido pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme disposto no Anexo I da Instrução Normativa Nº 19, de 28 de maio de 2009.

#### DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS

Os preços dos produtos, descritos no Anexo XI deste edital, foram obtidos conforme metodologia descrita na Resolução GGPAA n.º 59, de 10 de julho de 2013. Os preços são coletados na CEASA-RJ, esses são os mesmos disponibilizados para a CONAB, referente ao estado do Rio de Janeiro, os preços dos produtos que não foram cotados pela CEASA-RJ foram obtidos pela média de três pesquisas de preços praticados no mercado regional. Os produtos orgânicos foram acrescentados 30% ao preço dos equivalentes produtos convencionais.

#### DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados pelo Ministério da Cidadania, em conta vinculada ao Banco do Brasil, conforme os seguintes critérios:

- Os pagamentos serão realizados em favor do agricultor familiar em uma conta vinculada junto ao Banco do Brasil, aberta nesta instituição bancária por solicitação do Ministério da Cidadania para os agricultores cadastrados na proposta;
- O agricultor familiar só poderá iniciar suas entregas ao PAA/TA, a partir da emissão do cartão no Sistema do PAA - SISPA;A;
- Os pagamentos serão liberados de acordo com o fechamento da folha de pagamento pelo Ministério da Cidadania;

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Portaria nº 96, de 22/09/2020 - DOU de 23/09/2020, o recurso destinado para a execução do PAA - Termo de Adesão, no exercício de 2021, será no montante de R\$ 1.398.550,00 (um milhão trezentos noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

#### DOS PRAZOS

O prazo para recebimento da documentação dos interessados é de 16 de julho de 2021 a 16 de agosto de 2021.

O prazo para divulgação das listas de entidades credenciadas e de agricultores inseridos na Proposta de Participação é de 01 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021.

#### DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação das Entidades Receptoras deverão ser entregues nos endereços disposto no Anexo XII deste edital.

Os documentos de habilitação dos Agricultores Familiares deverão ser entregues nos seguintes endereços disposto no Anexo XIII deste edital.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas nas Centrais de Abastecimento do estado do Rio de Janeiro - CEASA-RJ, na Divisão de Fomento à Agricultura Familiar (Tel.: (21) 2333 - 5838) no horário de 9:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, Banco de Alimentos CEASA-RJ (Tel.: (21) 2333 - 5818) no horário de 9:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, Banco de alimentos do mu-

nício de Nova Iguaçu (Tel.: (21) 2667 - 5796) no horário de 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, Banco de alimentos do município de Volta Redonda (Tel.: (24) 3339 - 9186 no horário de 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, Banco de alimentos do município de Mesquita (Tel.: (21) 96435 - 1116) no horário de 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira e Banco de alimentos do município de Niterói (Tel.: (21) 2620 - 6888) no horário de 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP e por ano civil;

**Parágrafo Único** - O valor de venda por Agricultor Familiar é definido pela Coordenação do programa de acordo com o planejamento da compra dos alimentos na Proposta de Participação, não sendo garantido o alcance do limite anual de R\$ 6.500,00 na Proposta de Participação.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela CEASA-RJ, quando da conclusão do processo de seleção.

Todos os agricultores individuais que apresentarem a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA - CEASA/RJ, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores familiares.

Os casos omissos serão avaliados pela comissão designada da CEASA-RJ, Controle Social e o Ministério da Cidadania.

Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados no site [www.ceasa.rj.gov.br](http://www.ceasa.rj.gov.br).

Id: 2328201

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 09 /2021. **PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC e Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A - EBEC. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo (Camioneta Tipo Van, Diesel, Motor Potencia 110cv ~ 150 Cv, Capacidade Transportar no Mínimo 14 Passageiros, Direção Hidráulica/Eletrassistida, Condicionador de Ar). **VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, a contar de 15/07/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 15/07/2021. **VALOR:** R\$ 258.120,00 (duzentos e cinquenta oito mil, cento e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT 8193; FR 100 - 2021NE00209. **FUNDAMENTO LEGAL DO ATO:** Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº SEI-180007/000630/2020.**

Id: 2328129

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### EDITAL

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO RIO DE JANEIRO**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.035/2015 e na Lei nº 8266/2018, **TORNA SEM EFEITO** a publicação da Certificação de Mérito Cultural do projeto ArtRio 2021, Inscrição nº 6372, publicada no D.O de 09/12/2020 - Página 32 - 1ª COLUNA. Processo nº SEI-180007/001258/2020.

Id: 2328180

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 06/07/2021  
PÁGINA 30 - 3ª COLUNA

#### EDITAL

Processo nº SEI-180007/001258/2020.  
Onde se lê: 04 VI -Valor aprovado para R\$ 1.416.600,00  
captação (R\$);  
Leia-se: 04 VI -Valor aprovado para R\$ 1.309.600,00  
captação (R\$);

Id: 2328226

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**\*INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão ao Vivo e Gravação de Peças nº 18/012/2021 **PARTES:** FUNARJ e PAULO LOURENÇO BERTO. **OBJETO:** Prestação de serviço de transmissão ao vivo e gravação de peças teatrais e shows musicais **DATA DE ASSINATURA:** 09/06/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-180002/000497/2020. **\*Omitido no DO de 29/06/2021.**

Id: 2328259

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### AVISO

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** torna pública a Errata contendo retificação do Edital de Concurso nº 007/2021, excluindo o subitem 1.8 e a letra i do subitem 3.7 do mesmo. Processo nº SEI-180002/000456/2021. A errata estará disponível no endereço eletrônico [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br).

Id: 2328204

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 440/2016. **PARTES:** FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA e a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PROJETO CRIANÇA FELIZ. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 440/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança em Situação de Risco Social, com exclusiva utilização de saldo remanescente. **PRAZO:** 81 (oitenta e um) dias.